



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
CONTRATO 012/2025

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor EMERSON ANTONIO TROVÓ, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º. 121.609.018-14 e Cédula de Identidade n.º. 25.562.723 SSP/SP, residente e domiciliado, na Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominado Município, e de outro a empresa, CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAIS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA – EPP, CNPJ n.º. 07.056.558/0001-38, com sede na Rua Maceió, n.º. 68, Bairro MetrÓpole, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000, representada pelo Sr. MARCEL MANFRIN BELTRAMINI, brasileiro, portador do RG n.º. 17.557.736-5 e do CPF n.º. 087.810.678-28, residente e domiciliado na Rua Pedro Mady, n.º. 722, Zona Oeste, Jardim Alvorada, na cidade de Pederneiras/SP, CEP: 17.280-592, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de dispensa de licitação n.º 004/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para organização, elaboração, aplicação e correção de provas de Processo Seletivo, destinado a tender as necessidades temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ariranha, conforme segue abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ALMOXARIFADO
RECEPCIONISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	FARMACÊUTICO	COLETOR DE LIXO
ASSISTENTE SOCIAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA	TÉCNICO EM FÁRMACIA	MOTORISTA
PSICÓLOGO	INSPEÇÃO DE ALUNO	ENFERMEIRO	
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
		FISIOTERAPEUTA	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

		TÉCNICO EM QUÍMICA	
		BIOMÉDICO	
		TÉCNICO EM RAIOS-X	
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	

CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 VAGA + CR
ASSISTENTE SOCIAL	1 VAGA + CR
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1 VAGA + CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 VAGA + CR
BIOMÉDICO	1 VAGA + CR
COLETOR DE LIXO	1 VAGA + CR
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	1 VAGA + CR
ENFERMEIRO	1 VAGA + CR
FARMACÊUTICO	1 VAGA + CR
FISIOTERAPEUTA	1 VAGA + CR
INSPEÇÃO DE ALUNO	1 VAGA + CR
MOTORISTA	1 VAGA + CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1 VAGA + CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	1 VAGA + CR
PSICÓLOGO	1 VAGA + CR
RECEPCIONISTA	1 VAGA + CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1 VAGA + CR
TÉCNICO EM FÁRMACIA	1 VAGA + CR
TÉCNICO EM QUÍMICA	1 VAGA + CR
TÉCNICO EM RAIOS-X	1 VAGA + CR

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LEI Nº. 3.146/2025 – 100 VAGAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

2.2. O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a entrega dos editais para publicação;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do Processo Seletivo.

2.3. O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato, sendo que a Contratada após o



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

término do período das inscrições deverá apresentar relação de inscrições por cargos e valor total, recolhido e recebido, pela empresa a título de inscrições, devendo juntamente com o relatório apresentar comprovante de depósitos dos referidos valores, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ariranha de nº. 130109-8, Agência 6659-1, Banco do Brasil, já descontadas de taxas administrativas suportadas pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término das inscrições.

2.4. O não pagamento na data convenionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

2.5. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução do serviço será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0202 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0002 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 047

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações contidas neste Contrato.

5.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de sanções, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5.4. A Contratada deverá preparar, organizar, elaborar, aplicar a execução do Processo Seletivo para a contratação de pessoal, da Prefeitura Municipal de Ariranha, conforme Relação de Cargos, parte integrante deste Contrato, compreendendo:

5.4.1. Análise jurídica e administrativa das Leis Municipais e outras Normas Municipais pertinentes ao Processo Seletivo;

5.4.2. Elaboração de editais da seleção, resumido e completo;

5.4.3. Elaboração dos programas das matérias de estudo;

5.4.4. Cadastro e recebimento de inscrições através da internet;

5.4.5. Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital;

5.4.6. Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha de acordo com o requisito, escolaridade, programa e demais normas do edital;

5.4.7. Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa;

5.4.8. Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;

5.4.9. Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;

5.4.10. Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;

5.4.11. Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do Processo Seletivo;

5.4.12. Assessoria jurídica e administrativa durante o certame.

5.4.13. A empresa vencedora deverá fornecer o endereço eletrônico para os candidatos realizarem o preenchimento das fichas de inscrições e emitirem o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

5.4.14. A Empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pelo cadastro das inscrições, devendo liberar acesso através do seu sítio eletrônico, contendo um link para realização pelos candidatos de suas inscrições.

5.4.15. Todos os impressos de responsabilidade da empresa vencedora deverão ter boa qualidade de impressão, com caderno de questões e folha de resposta das provas e a respectiva correção através de sistema de leitura óptica.

5.4.16. A empresa vencedora deverá providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, responsabilizando-se pela orientação e treinamento de seus fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização do Processo Seletivo.

5.4.17. A CONTRATADA fará também a elaboração de modelo de Decreto de homologação, portaria de convocação e nomeação dos candidatos aprovados e assessoria administrativa e jurídica, durante o período de realização do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

6.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

6.3. As sanções previstas nos itens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2.2.

6.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

6.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

8.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

8.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

8.1.5. A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes as provas aplicadas no Processo Seletivo.

8.1.6. A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do Processo Seletivo, ficando expressamente proibida a contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob qualquer outra forma e ainda fornecer provas a terceiros.

8.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

8.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

8.2.3. Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

8.2.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato através de agente público responsável: a senhora Laís Favaro Bertucci, DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CPF: nº. 361.235.038-20. Para informações e-mail: lais.diretoriageral@ariranha.sp.gov.br, fone 17 3576 9200, educacaoariranha@yahoo.com.br, fone: 17 3576 1675, e-mail: rh@ariranha.sp.gov.br .

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

9.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 12 de maio de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
Prefeito Municipal

CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAIS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
